MINUTA

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Processo nº AGSUS.023653/2026-12

* MINUTA DE DOCUMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO *SRP* Nº 35/2026

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS , nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo DiretorPresidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, e a **.....**, CNPJ/MF sob o nº 12.345.678/0001-90, estabelecida na ....., endereço eletrônico .....@.....com, neste ato representada pelo(a) ....., [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no item XX do certame.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 35/2026 em epígrafe, ITEM X X conforme homologação realizada pela autoridade competente,

FIRMAM REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de licenças de software, na modalidade de assinatura anual, da solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo suporte técnico e atualizações, para atendimento das necessidades institucionais do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce) e da Unidade de Infraestrutura (UINFRA), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026 (0791739) e no respectivo Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. No contexto do rompimento da barragem de Fundão e da criação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, fruto do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, as obrigações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) fundamentam-se institucionalmente no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 16/2025, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde. A contratação está vinculada aos seguintes eixos de atuação: **Eixo 1** – Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde; **Eixo 2** – Fortalecimento e ampliação das ações e

serviços de Vigilância em Saúde; e **Eixo 3** – Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde**.** A iniciativa cumpre a Macroação 4 do Plano de Ação do Ministério da Saúde (Ação 4.22 – Equipamentos e Infraestrutura para Apoio à Gestão / Centro de Custo 9.1.01.08.01 - Gestão Rio Doce), conforme detalhado no Plano de Ação do Ministério da Saúde para o PES Rio Doce.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram esta Ata, para todos os fins, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026;

b) o Termo de Referência e seus anexos;

c) a proposta comercial adjudicada;

d) os documentos apresentados pelo fornecedor registrado para comprovação do atendimento às exigências do procedimento; e

e) os eventuais esclarecimentos, decisões e comunicações formalmente incorporados ao processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o quantitativo máximo registrado, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1	Licenças Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), incluindo suporte técnico e atualizações, composta por: Forma Data Management (ambiente comum de dados anteriormente denominado Autodesk Docs); Revit; AutoCAD, com os toolsets especializados Architecture, Electrical, Map 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design, além dos aplicativos AutoCAD Web e AutoCAD Mobile; Forma Building Design; Forma Site Design; Navisworks Manage; Insight; 3ds Max; ReCap Pro; Autodesk Rendering; Robot Structural Analysis Professional; Advance Steel; Fabrication CADmep; Civil 3D; InfraWorks; e Twinmotion for Revit. A solução deverá abranger a composição oficial vigente da coleção na data da contratação, admitidas atualizações de nomenclatura ou produtos sucessores disponibilizados pelo fabricante, sem redução das funcionalidades contratadas.	Autodesk	AEC Collection	Licença	50	R$

3.2. O registro de preços não obriga a AgSUS à contratação dos quantitativos estimados nem assegura ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, facultada a realização de compras ou contratações de terceiros sempre que houver preços e condições mais vantajosas, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

4.1. A entidade gerenciadora será AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades participantes do registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros serviços sociais autônomos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, em conformidade com os artigos 27-B, 27-C, 27-D e 27-E do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação

da adesão pelo fornecedor.

5.3. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização da entidade gerenciadora, o serviço social autônomo aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do serviço social autônomo aderente, aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados permanecem vantajosos para a AgSUS.

6.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, a disponibilidade orçamentária correspondente.

6.3. Na formalização do Contrato, deverá haver a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

6.4. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada por intermédio de Contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que justificados, não podendo transfigurar o objeto da contratação, mediante termos aditivos.

6.6.1. Salienta-se que as alterações contratuais ocorrem em situações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado, com a comprovada incidência de fatos imprevisíveis ou de força maior que eleve os custos dos serviços, caso fortuito ou fato do príncipe, ou previsão de reajustamento e/ou repactuação no instrumento convocatório.

6.7. Após a homologação do processo, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do fornecedor selecionado, observados os limites e as condições expressamente estabelecidos no Edital e na proposta apresentada.

6.7.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de seleção de fornecedor específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. Será incluído na ata, na forma do §1º do Art. 26 do Regulamento de Contratações da Agência, o registro dos participantes que:

6.8.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da seleção; e

6.8.2. mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os participantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos participantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos participantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas*;* e

6.12.2. quando houver o cancelamento do registro do participantes ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste anexo.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.7. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável; e

8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. por razão de interesse da AgSUS;

8.3.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir integralmente o compromisso assumido nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos Contratos dela decorrentes, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento das licenças, os prazos de disponibilização, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições aplicáveis encontram-se definidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento no Edital, no Termo de Referência, no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e nos demais normativos internos aplicáveis.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro aplicável deverá ser mantido em conformidade com aquele definido no instrumento contratual e na orientação jurídica aplicável ao procedimento.

Brasília, na data da assinatura eletrônica

Representante legal da AgSUS e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor-Presidente - Entidade Gerenciadora	..... Representante Legal - Fornecedor Registrado

Documento assinado eletronicamente por **Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno**, **Coordenador(a) de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - PES Rio Doce**, em 02/11/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0858500** e o código CRC **F79B868D**.

APÊNDICE A

Relação dos fornecedores que, seguindo a ordem de classificação, aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.